



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 05/2026/ARN/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL PARA VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA DO IFTO - 2026/1

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para Preenchimento de Vagas Remanescentes, com oferta de 26 vagas para o curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, na modalidade presencial, no *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro letivo de 2026, em conformidade com o processo SEI 23237.002455/2026-39:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão, designada pela Portaria ARN/REI/IFTO nº 20/2026, de 05 de fevereiro de 2026, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <https://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A matrícula do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. Este edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre de 2026, dentro dos limites de vagas apresentados no item 5, por curso e turno.

3. CURSOS DE GRADUAÇÃO:

3.1. Tecnologia: curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DO TURNO OFERTADO

4.1. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas na modalidade de ampla concorrência de acordo com a existência de vagas, das quais não foram preenchidas no Acesso IFTO 2026/1, Processo Seletivo Unificado para Cursos de Graduação do IFTO, conforme o quadro a seguir:

Curso	Turno	Vaga
Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Noturno	26

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para as vagas constantes do item 5 deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo I) e serão feitas exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/mTS21E1n257iEixq6>.

6.2. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.3. É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e o envio da documentação contida no item 6.4.

6.4. Todos os candidatos inscritos deverão anexar, através de arquivo em PDF ou foto/imagem legível, no ato da inscrição:

- a) seu histórico escolar ou declaração da escola na qual estuda contendo as notas da 3ª série do ensino médio; e
- b) documento de identificação oficial com foto.

6.5. Para os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, deverá anexar o Certificado onde constam as notas de cada área do conhecimento.

6.6. Todos os(as) candidatos(as) cujas notas do histórico do ensino médio e/ou certificado de conclusão pelo Encceja ou Enem ou equivalente não estejam na escala de 0 a 10 pontos deverão anexar, também, documento complementar emitido pela Instituição de origem, informando a escala de notas utilizada.

6.7. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

6.8. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

6.9. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

6.10. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para a análise de currículo, serão consideradas as notas da 3ª série do ensino médio, sendo analisadas as disciplinas dispostas no quadro a seguir.

QUADRO II – DA ANÁLISE DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO

Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias Matemática	Matemática
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias Biologia, Física e Química Grupo	Biologia, Física e Química
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias História e Geografia	História e Geografia

7.2. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo.

7.3. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma do evento – implicará na eliminação automática do candidato.

7.4. Serão consideradas apenas as notas da terceira série do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);

7.5. O(A) candidato(a) que não enviar os documentos comprobatórios, conforme item 6.4 e seus subitens, será eliminado do processo seletivo.

7.6. Somente serão aceitos Históricos Escolares e/ou Certificados, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), com as informações relacionados no Anexo de Análise do Histórico do Ensino Médio (Anexo II deste edital) e expedidos até a data da juntada no sistema.

7.7. A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, nota máxima de 10,00 pontos, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 8.13 deste edital.

7.8. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

7.9. Caso a instituição de ensino do(a) candidato(a) utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do(a) candidato(a).

7.10. Da Nota Final (NF): A classificação do candidato será determinada pela Nota Final (NF), calculada através da média aritmética das notas obtidas nos Grupos de Conhecimento descritos no Quadro II, utilizando a seguinte fórmula: $NAC/NF = [(1 \times N1) + (1 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 12$.

7.11. Para a base de cálculo da fórmula citada será considerado os seguintes pesos: N1 - Língua Portuguesa (Peso 1); N2 - Matemática (Peso 1); N3 (A, B, C) - Biologia, Física e Química, respectivamente (Peso 1 cada); N4 (A, B) - História e Geografia, respectivamente (Peso 1 cada).

7.12. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

7.13. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o(a) candidato(a) envolvido será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo do IFTO e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;
- b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;
- c) fraudar os documentos para análise curricular; ou
- d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas em datas previstas no cronograma do evento (Anexo I), no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

9.2. Caberá recurso à Comissão Local contra:

- 9.2.1. a lista de inscrições homologadas;
- 9.2.2. o resultado preliminar da análise de currículo.

9.3. O candidato poderá protocolar recurso, para o e-mail seletivo.araguaina@iftto.edu.br em data prevista no cronograma do evento (Anexo I).

9.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 9.2.

9.5. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este Edital.

9.6. O resultado final do Vestibular Unificado será divulgado pela Comissão Central no site [margin:10px auto 10px 28px;width:600px;max-width:600px](https://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina), em data prevista no cronograma do evento (Anexo I).

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Edital, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do Campus Araguaína, conforme cronograma deste edital que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme cronograma de matrícula que será divulgado no site <https://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>.

10.3. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

10.4. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- e) Carteira de Identidade (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18

(dezoito) anos;

i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

j) comprovante de endereço residencial (cópia); e

k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

10.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

10.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.7. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino fundamental ou do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino fundamental ou do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

10.8. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.9. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no Cronograma de matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

10.10. Caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada, será realizada uma consulta de manifestação de interesse, via e-mail, aos candidatos na lista de espera. Respeitado o número de vagas remanescentes, apenas os candidatos que manifestarem interesse serão convocados, por ordem de classificação, para realizar a matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Edital.

11.3. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da seleção ou da matrícula.

11.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no IFTO/*Campus* Araguaína ou em outro local indicado pela direção-geral e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes do disposto no tem 4.1.

11.5. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

11.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo

Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

11.7. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Organizadora, e, em última instância administrativa, pelo Diretor-geral do IFTO/*Campus* Araguaína.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 10/02/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3069918** e o código CRC **683DA4E9**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-83
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br